



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
TRABALHANDO COM O POVO

Abaetetuba-PA, 27 DE AGOSTO DE 2020.

PARECER **029-2020**- PREGÃO ELETRÔNICO - **CONTROLE INTERNO**

PROCESSO LICITATÓRIO- **RELATÓRIO FINAL**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECEDORA DE MATERIAL E MÃO E OBRA DE OBRA DE EQUIPAMENTOS DE SEMAFÓROS.**

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sr. PREGOEIRO,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA, funcionária Pública Municipal Efetiva, e nomeada a partir de 01/10/2017, através de Portaria Municipal nº 474/2017 GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, inscrita sob matrícula nº 003405-3. Em análise conforme determinação contida no §1º, do art. 11, da resolução Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, declara que o Presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002 (Lei do Pregão), e que o objeto referente ao presente processo foi adjudicado a empresa: **TECTRANS COMÉRCIO E SERVIÇOS EELTRÔNICOS LTDA**, sob o CNPJ 07.832.591/0001-02, no valor total de R\$ 301.823,75 (trezentos e um mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), estando o edital em conformidade com a legislação prevista nas leis acima citadas, o objeto foi descrito de forma clara, nos contratos constam o valor e prazo de início e encerramento, com o servidor nomeado a fiscal o servidor **ALCIDIEL DA COSTA RIBEIRO**, CPF 903.007.422-15 e matrícula 003013-9, ficando claro as obrigações e direitos do contratante e do contratado, a dotação orçamentária foi

devidamente informada, bem como todas as documentações necessárias ao certame, estando o processo licitatório revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo preço e comparação objetiva das propostas. O Parecer Jurídico foi favorável à homologação do processo, estando apto a gerar despesas a Municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório foi satisfatório, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Esta é a nossa análise.

Atenciosamente,

ANA CONCEIÇÃO PAES DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL
PORTARIA Nº 474/2017

**Rua Siqueira Mendes, 1359 - Centro - Abaetetuba - Pará - CEP:
68440-000 - CNPJ: 05.105.127/0001-99 - Fone: (091) 3751-2022**